

Entre:

AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., com sede na Rua Gaspar Costa Ramalho, n.º 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Santarém com o n.º 508 345 464, com o capital social de 13.743.362,00 euros, pessoa coletiva n.º 508 345 464, representada neste ato por **Francisco Silvestre de Oliveira**, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e por **Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale**, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. ambos com poderes para a obrigar no ato, de acordo com a alínea a) do artigo 26º dos Estatutos da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., doravante designada como AR ou **Primeira Outorgante**;

e

Lucena & Lucena, Lda com sede na Rua Brito Capelo, n.º 807, 4450-076 Matosinhos Sul, com o número de pessoa coletiva 516510657, com o capital social de 125.000,00 euros, representada neste ato por **Wilian Alves Rocha de Lucena**, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de representante legal da Lucena & Lucena, Lda e com poderes para intervir em sua representação, de acordo com a certidão do registo comercial desta sociedade, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO:

- que, após o procedimento por Concurso Público aprovado em 15/10/2024, o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., deliberou em 28/11/2024, adjudicar os serviços à Segunda Outorgante;
- que o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., deliberou em 28/11/2024, aprovar a minuta de contrato;

- o teor dos documentos do procedimento, nomeadamente o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada.

Acordam os outorgantes na celebração do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços **de limpeza de fossas sépticas particulares**, conforme definido neste Contrato e nos documentos que nele se consideram integrados.

Cláusula Segunda

(Documentos Contratuais e Prevalência)

- 1- Fazem parte integrante do presente Contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2- Em caso de dúvidas ou divergência entre o clausulado e os documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pelo disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula Terceira

(Preço Contratual)

- 1 — O valor contratual do presente contrato é de **201.600,00€** (duzentos e um mil e seiscentos euros), sendo este o limite máximo de despesa a realizar ao abrigo do contrato, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 — Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a AR pagará à Segunda outorgante, o valor que resultar da multiplicação dos preços unitários constantes na proposta adjudicada pelas quantidades de serviços efetivamente prestados, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula Quarta

(Condições de Pagamento)

- 1- As quantias devidas pela AR, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela AR das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

- 2- Em caso de discordância por parte da AR quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3- Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula Quinta

(Prazo de Vigência)

- 1- O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
- 2- O presente contrato entra em vigor na datada sua celebração.

Cláusula Sexta

(Rescisão do Contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente Contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Sétima

(Cessão da Posição Contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato, sem a autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante.

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

A Gestora do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato é [REDACTED]

Cláusula Décima
(Notificações e Comunicações)

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, em quatro páginas, em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas por ambos os outorgantes, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, considerando-se como data de celebração do contrato a data constante na última assinatura aposta digitalmente

Pela AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.

**Francisco
Silvestre
Oliveira**

Assinado de forma
digital por Francisco
Silvestre Oliveira
Dados: 2025.01.22
08:50:52 Z

**FÁTIMA CATARINA
GÂNDARA
GONÇALVES COSTA
PINHEIRO VALE**

Digitally signed by FÁTIMA
CATARINA GÂNDARA
GONÇALVES COSTA
PINHEIRO VALE
Date: 2025.01.22 12:26:59 Z

Lucena & Lucena, Lda

Assinado por: **Wiliam Alves Rocha**
de Lucena
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.20 20:16:48+00:00

